



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 885

De 11 de Junho de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 10 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Maio de 1.992, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	187.334,19	232.424,93	249.977,70	264.892,79	279.807,99
02	234.948,13	253.161,04	268.338,60	286.551,55	313.871,16
03	266.351,14	274.882,58	290.325,91	311.945,31	333.565,24
04	275.309,77	291.020,88	313.023,36	331.549,13	353.879,75
05	291.650,38	312.276,10	333.223,36	358.806,80	390.785,86
06	297.760,18	320.539,63	346.573,26	372.006,95	401.894,89
07	305.944,36	329.121,94	355.610,64	382.099,20	411.874,58
08	316.698,45	336.913,36	363.922,58	394.188,58	424.510,75
09	330.150,56	350.720,51	378.147,33	415.859,26	439.857,89
10	370.473,89	405.358,49	443.731,31	475.127,44	520.477,35
11	407.508,85	446.555,64	478.503,35	524.649,74	574.028,50
12	420.422,83	460.153,43	503.496,01	546.638,60	593.792,98
13	433.674,13	474.095,13	514.528,03	552.306,25	606.408,66
14	454.747,88	488.405,16	525.802,20	574.802,20	619.294,70
15	468.822,04	499.255,94	541.124,04	590.593,95	640.063,68
16	533.551,00	583.886,01	638.092,74	700.043,68	777.482,19
17	564.984,48	616.206,45	671.365,60	726.624,68	801.383,69

=====

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de ventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

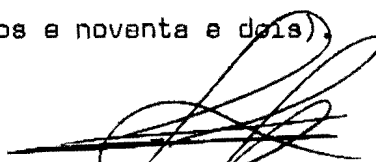
Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos i-nativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.992.

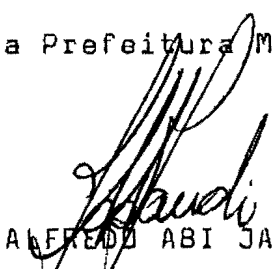
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 11 dias do mês de Junho de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois).



NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 34 e 35 do livro competente nº 11 (onze).